

**PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

## ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE .....	3
1. ENQUADRAMENTO .....	4
2. INTRODUÇÃO .....	4
3. MISSÃO E VALORES E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	5
4. A ORGANIZAÇÃO .....	6
5. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO .....	7
6. GESTÃO E MATRIZ DE RISCO .....	7
6.1. Identificação de Riscos .....	8
6.2. Risco inerente .....	8
6.3. Probabilidade de ocorrência .....	8
6.4. Impacto da não-conformidade .....	9
6.5. Controlo anticorrupção, sua eficácia e risco residual .....	9
6.6. Tolerância ao Risco .....	9
6.7. Aceitação e reavaliação de Risco .....	10
7. SISTEMAS DE CONTROLO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS .....	10
8. PLANO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....	10

## IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

ACWIN, S.A.

Sede: Rua Sol Poente, nº 130, 4760-725 Ribeirão, Vila Nova de Famalicão

Capital Social: € 1.000.000

Número Único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial 515782173

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## 1. ENQUADRAMENTO

Em 18 de março de 2021, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020 -2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril que veio estabelecer seis prioridades: *i)* melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; *ii)* prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; *iii)* comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; *iv)* reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; *v)* garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; *vi)* produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção.

Foi nessa sequência que, em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Decreto-Lei 109-E/2021), que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o regime geral de prevenção da corrupção que implementa programas de cumprimento normativo. Os programas de cumprimento normativo deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Dispõe o artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021 que as entidades com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, como é o caso da ACWIN, S.A., devem adotar e implementar um Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (Plano de Prevenção) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Acresce que do Plano de Prevenção devem constar as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas e a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos.

Para efeitos do presente Plano de Prevenção entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Neste enquadramento, no dia 30 de Janeiro de 2025, a ACWIN, S.A. aprovou, em reunião do seu Conselho de Administração, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

## 2. INTRODUÇÃO

A Gestão do Risco assume um papel importante na estrutura de gestão da ACWIN, S.A. designadamente: as regras de funcionamento e os princípios orientadores que têm definido a atuação da sociedade, permitindo que se ultrapassem com sucesso os desafios enfrentados.

Assente na Missão e Valores e consagrada na sua Política e no seu Código de Ética e Conduta, a atuação da ACWIN e dos seus colaboradores pauta-se pela assunção de ações que dão prioridade à prevenção e à proibição de práticas de não-conformidade, como por exemplo, o suborno, a corrupção ou a violação de princípios de ética empresarial e assim cumprir as leis e normas anticorrupção aplicáveis nos países onde atua, bem como as suas normas internas.

Tendo em consideração os seus princípios de atuação, a ACWIN elaborou o presente Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas - sempre tendo em conta as suas realidades de atuação, tanto geográficas como setoriais - que visa identificar e classificar os riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e, ainda, estabelecer e implementar um conjunto de medidas e procedimentos assentes na Política, no seu Código de Ética e Conduta e na Missão e Valores, com vista a assegurar com maior eficácia e evidência o cumprimento da lei e das normas internas, que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, contribuindo com um clima de integridade e de cultura ética no desenvolvimento da sua atividade.

### 3. MISSÃO E VALORES E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Missão e Valores da ACWIN foram transmitidos a todos os trabalhadores pelo exemplo e prática diária e constituem a essência da sua ética e moldam a conduta dos seus trabalhadores, tendo sido enunciados como um reflexo fiel do seu passado e como pilares para o futuro.

O núcleo central da Ética da ACWIN no seu Código de Conduta.

### 4. A ORGANIZAÇÃO

A ACWIN desenvolve atualmente a sua atividade nas áreas de fabrico, comercialização e montagem de caixilharia em alumínio e PVC, bem como de transformação, comercialização e montagem de vidro, que dividem as valências de produção e comerciais em estruturas que são essenciais na formação de quadros dirigentes.

Para além destas estruturas, a Empresa conta também com uma importante Direção de Projetos, através da qual se desenvolvem e executam Estudos e Projetos Técnicos, que se têm revelado de grande importância na apresentação tecnicamente fundamentada de propostas e projetos.

Para além de todas aquelas estruturas mais diretamente ligadas à área operacional da Empresa existe um conjunto de Estruturas Centrais e Serviços com especiais responsabilidades de apoio, que constituem a denominada Área Administrativa.

O Conselho de Administração da ACWIN é constituído por cinco Administradores ao qual são conferidas as atribuições e competências estabelecidas por lei, pelos Estatutos ou por delegação da Assembleia Geral.

O Regime Geral de Prevenção de Corrupção prevê, na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º, que do Plano de Prevenção devem constar as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas. Nesse âmbito, cumprirá referir que, no seu Plano de Prevenção, a ACWIN identificou, como principais áreas de risco, para além do próprio Conselho de Administração, as áreas de produção, comercial e aprovisionamentos, como melhor se verificará no capítulo oito do presente Plano.

### 5. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO

No âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, a ACWIN designou, para responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Risco e Infrações Conexas, Stephane Pierre Christian Delplanq.

## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

### 6. GESTÃO E MATRIZ DE RISCO

A Gestão de Riscos é um processo através do qual as entidades analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades da empresa.

A ACWIN aplica uma Matriz de Gestão de Risco que inclui a identificação de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente concorrência, branqueamento de capitais, de financiamento de terrorismo, de conflitos de interesse e de corrupção.

O processo de Gestão de Risco da ACWIN incorpora diversas avaliações de risco com níveis e complexidade distintos, tendo em consideração as matérias a tratar e após identificação dos tipos de risco subjacentes às diversas áreas de atuação da Empresa. Nesse sentido, para efeitos de elaboração do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e para definição de uma matriz de risco, foram desenvolvidos diferentes métodos de identificação, análise, avaliação, tratamento, controlo, reporte e revisão, de modo a ir ao encontro dos objetivos pretendidos para a implementação do sistema de gestão de riscos. São métodos de base qualitativa com recurso a sistemas de ponderação com múltiplos fatores (estimativa da probabilidade, impacto na organização ou a eficácia do controlo de risco), que passaremos de seguida a explicitar:

#### 6.1. Identificação de Riscos

A identificação de riscos é feita pelos membros dos Conselhos de Administração da ACWIN que avaliam e identificam os perigos, através de reuniões e entrevistas com as partes interessadas e, também, através da análise de documentos com recolha e tratamento dos dados. Os perigos ou prática de atos que possam consubstanciar um risco são estruturados segundo a natureza da não-conformidade e a categoria do risco.

#### 6.2. Risco Inerente

O risco inerente resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência ou de concretização do perigo e o seu impacto na organização e varia de 1 (risco residual) a 5 (risco muito elevado).

	Impacto	Impacto				
		Insignificante	Baixo	Moderado	Elevado	Catastrófico
		1	2	3	4	5
Probabilidade	Muito baixa	1	1	1	1	2
	Baixa	2	1	2	2	3
	Moderada	3	1	3	4	4
	Elevada	4	1	4	5	5
	Muito elevada	5	2	4	5	5

Tabela 1 Risco Inerente

#### 6.3. Probabilidade de ocorrência

Na determinação da probabilidade de ocorrência recorreu-se à avaliação semiquantitativa multifator. A probabilidade varia de 1 (muito pouco provável ou probabilidade muito baixa) a 5 (muito provável ou probabilidade muito elevada). Na avaliação semiquantitativa multifator, os fatores podem ter uma ponderação numérica, determinada pela importância do fator no perigo avaliado.

Classificação	Probabilidade da atividade de não-conformidade	Interação com Entidades Públicas	Suscetibilidade de ocorrência deste tipo de perigo na	Suscetibilidade de ocorrência do perigo na área de	Índice de Percepção de Corrupção CPI	Complexidade do esquema	Nº de pessoas para perpetrar o esquema	Nº de pessoas envolvidas na operação
---------------	--	----------------------------------	---	--	--------------------------------------	-------------------------	--	--------------------------------------

	ade	organizaçã	negócio em que a organizaçã opera					
	Atividade envolve interação com funcionários públicos ou equiparados?	Existe na organizaçã o um potencial de ocorrência deste tipo de perigo?	Existem incidentes de não conformidade da mesma natureza, em organizaçõ es da mesma área de negócio que sejam de conhecimento público?	Qual o índice de percepçã o de corrupçã o no país? Atualziar quadro CPI sempre que necessário.	Tem algum esquema de não-conformidade? Se si, qual a complexidade?	O esquema de não-conformidade envolve mais do que uma pessoa? Se sim, quantas?	O esquem a de aprovaçã o envolve mais do que uma pessoa ?	
0	Não Aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
1	Muito baixa	Sem interação	Nenhum caso	Nenhum caso	>85	Muito complexo	Cinco ou + pessoas	Cinco ou + pessoas
2	Baixa	Pouca interação	Poucos casos	Poucos casos	>70	Complexo	Quatro pessoas	Quatro pessoas
3	Média	Alguma interação	Alguns casos	Alguns casos	>55	Alguma complexidade	Três pessoas	Três pessoas
4	Elevada	Bastante interação	Bastantes casos	Bastantes casos	>40	Pouco complexo	Duas pessoas	Duas pessoas
5	Muito elevada	Muita interação	Muitos casos	Muitos casos	>0	Nada complexo	Só uma pessoa	Só uma pessoa

#### 6.4. Impacto da não-conformidade

Na determinação do impacto da não-conformidade sobre a organização, seguiu-se a metodologia utilizada para a probabilidade, ou seja, recorreu-se à avaliação semiquantitativa multifator, variando de 1 (impacto insignificante) a 5 (impacto catastrófico).

Classificação	Probabilidade da atividade de não-conformidade	Interação com Entidades Públicas	Suscetibilidade de ocorrência deste tipo de perigo na organização	Suscetibilidade de ocorrência do perigo na área de negócio em que a organização	Índice de Percepção de Corrupção CPI	Complexidade do esquema	Nº de pessoas para perpetrar o esquema	Nº de pessoas envolvidas na operação
---------------	--	----------------------------------	---	---	--------------------------------------	-------------------------	--	--------------------------------------

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

opera

		Atividade envolve interação com funcionários públicos ou equiparados?	Existe na organização o um potencial de ocorrência deste tipo de perigo?	Existem incidentes de não conformidade da mesma natureza, em organizações da mesma área de negócio que sejam de conhecimento público?	Qual o índice de percepção de corrupção no país? Atualizar quadro CPI sempre que necessário.	Tem algum esquema de não-conformidade? Se sim, qual a complexidade?	O esquema de não-conformidade envolve mais do que uma pessoa? Se sim, quantas?	O esquema de aprovação envolve mais do que uma pessoa?
0	Não Aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
1	Muito baixa	Sem interação	Nenhum caso	Nenhum caso	>85	Muito complexo	Cinco ou + pessoas	Cinco ou + pessoas
2	Baixa	Pouca interação	Poucos casos	Poucos casos	>70	Complexo	Quatro pessoas	Quatro pessoas
3	Média	Alguma interação	Alguns casos	Alguns casos	>55	Alguma complexidade	Três pessoas	Três pessoas
4	Elevada	Bastante interação	Bastantes casos	Bastantes casos	>40	Pouco complexo	Duas pessoas	Duas pessoas
5	Muito elevada	Muita interação	Muitos casos	Muitos casos	>0	Nada complexo	Só uma pessoa	Só uma pessoa



## 6.5. Controlo anticorrupção, sua eficácia e risco residual

Os controlos (pré) existentes na organização foram sistematizados em:

- Controlos de sistema;
- Controlos preventivos;
- Controlos de deteção;
- Controlos específicos do esquema (quando aplicável).

O grau de implementação na organização destes controlos está classificado de 1 a 5. Toma o valor de 1, para os controlos efetivamente implementados na organização e de 5, quando estes controlos são inexistentes. Para cada tipo de risco corresponde um tipo de controlo, com ponderações distintas e atribuídas em função da importância do controlo relativamente ao tipo de risco. A ponderação dos graus de implementação para cada tipo de controlo resulta na eficácia do controlo de risco, sendo de 1, um controlo muito eficaz, e de 5, nada eficaz. O risco residual é determinado através da conjugação do risco inerente com a eficácia dos controlos. Toma o valor de 1 quando o risco é residual e de 5 quando o risco é muito elevado.

### Risco Residual

1- residual						
2- baixo						
3- moderado						
4- elevado						
5- muito elevado						
		<b>Eficácia do Controlo</b>				
		Muito Eficaz	Eficaz	Média	Pouco Eficaz	Nada Eficaz
		1	2	3	4	5
Risco Inerente	Muito baixa	1	1	1	1	1
	Baixa	2	1	1	2	2
	Moderada	3	1	2	3	4
	Elevada	4	1	2	4	5
	Muito elevada	5	2	3	4	5

Tabela 4 Risco Residual

## 6.6. Tolerância ao Risco

A tolerância ao risco da organização é assumida pela administração da organização através de uma avaliação qualitativa. Na determinação da tolerância ao risco, são tidas em consideração as categorias de risco e os tipos de risco (que poderão ser verificados na tabela *infra*). A tolerância ao risco da ACWIN está graduada de 1 (perfil adverso ao risco) a 5 (perfil arrojado).

### Perfil de Risco

1	Adverso
2	Conservador
3	Equilibrado
4	Dinâmico
5	Arrojado

## 6.7. Aceitação e reavaliação de Risco

Os riscos residuais com valor superior à tolerância da organização para cada tipo de perigo são considerados como não aceitáveis, carecendo assim da respetiva reavaliação. A reavaliação pode incidir sobre o grau de implementação do controlo (eficácia do controlo) ou sobre a tolerância ao risco. A reavaliação passa por planear a introdução de novos controlos ou o aumento do seu grau de implementação e de modo a reduzir o risco residual. Não querendo ou não havendo condições na organização para aumentar o grau de implementação dos controlos, a solução passa pela reavaliação da tolerância da organização ao risco.

## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

### 7. SISTEMAS DE CONTROLO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS

O Plano de Prevenção é uma ferramenta de gestão dinâmica e de comunicação dos riscos de corrupção e infrações conexas, sendo objeto de controlo e monitorização, por forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as necessidades da sociedade.

A execução do Plano de Prevenção está sujeita a um sistema de controlo que inclui:

- a) A elaboração de um relatório de avaliação intercalar, a apresentar até ao mês de outubro de cada ano, sempre que se verificar, após aplicação da matriz de risco na avaliação dos riscos da organização, a identificação de riscos elevados para a organização;
- b) A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

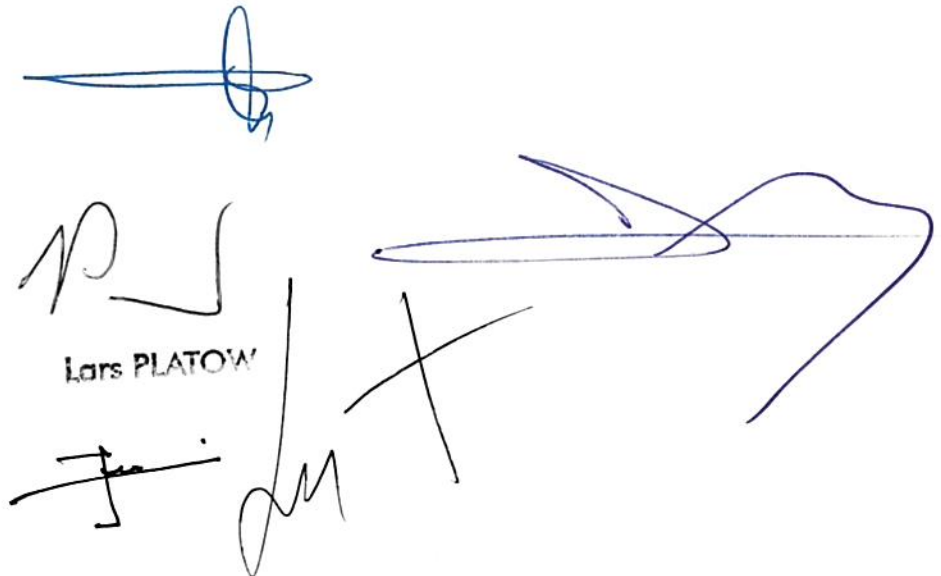
O Plano de Prevenção será revisto a cada três anos, ou sempre que se justificar a sua revisão face a uma eventual alteração nas suas atribuições ou na sua estrutura orgânica, e será publicado em [www.acwin.com](http://www.acwin.com)

### 8. PLANO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Tendo em consideração a Matriz de Risco supra definida, a ACWIN apresenta o seu Plano de Avaliação de Risco de Corrupção e Infrações Conexas que segue como Anexo ao presente Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas da ACWIN.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Janeiro de 2025.

O Conselho de Administração da ACWIN, S.A.,



The image shows several handwritten signatures in blue ink. One signature is a large, stylized loop. Another is a more complex, multi-stroke signature. Below these, the name 'Lars PLATOW' is printed in a bold, sans-serif font. There are also some other smaller, less distinct signatures and marks.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Medidas de Mitigação (preventivas e corretivas)

Classificação de Riscos

Identificação de Riscos

Principais áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas	Identificação de Riscos			Classificação de Riscos			Medidas de Mitigação (preventivas e corretivas)	
	Categoria de Risco	Tipo de Intração	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Implementadas	A Implementar
Conselho de Administração	Riscos de ética empresarial	Suborno e corrupção	Ausência de independência e neutralidade nas decisões ou decisão não fundamentada ocorrendo quebra de valores funcionais tais como independência, objetividade, imparcialidade.	3	3	4	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Código de Ética e Conduta da Empresa de cumprimento obrigatório que se destina a todos os Administradores, Trabalhadores e Outros Representantes da Empresa;	Implementação de formações obrigatórias em matéria de <i>compliance</i> , corrupção e sensibilização para os membros do Conselho de Administração;
	Riscos de ética empresarial	Suborno e corrupção	Corrupção passiva dos membros do Conselho de Administração da organização, através de tráfico de influências.	3	4	4	Envolvimento do Conselho de Administração nos processos de avaliação e implementação de medidas de controle de risco; Controlo do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;	Revisão do Código de Ética e Conduta tendo em consideração a nova legislação em vigor, aplicável também aos membros do Conselho de Administração da Sociedade;
	Riscos de ética empresarial	Suborno e corrupção	Favorecimento de terceiros por parte dos membros do Conselho de Administração em benefício próprio.	3	3	4	Sistema de deliberação colegial de acordo com o definido nos Estatutos da Sociedade; Registo das deliberações do Conselho de Administração em atas com acesso a todos;	Elaboração de critérios que permitam distinguir as decisões tomadas pelo Conselho de Administração de decisões de gestão estratégica;
Riscos orgânicos internos	Violação de confidencialidade	Uso de informações privilegiadas por parte dos membros do Conselho de Administração para interesses próprios	4	4	5	Nomeação de um Chief Compliance Officer com objetivo de implementar um Programa de Compliance eficaz	Revisão da Política de <i>Whistleblowing</i> por forma a ajustar às novas	

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Riscos orgânicos internos	Não conformidade interna	Decisões em favor de interesses conflitantes pelos membros do Conselho de Administração, contra ou em violação dos interesses da própria empresa.	3	4	4	que auxilie no cumprimento normativo por parte da Empresa e, em consequência, pelo Conselho de Administração;	realidades legislativas.
		Realização periódica de Auditorias Internas;					
		Política de Conflito de Interesses					
Ilícito concorrencial	Riscos de ética empresarial	Acordo entre concorrentes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens ou de serviços, restringindo a concorrência.	3	4	4	Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores, incluindo aqueles que trabalham em áreas geográficas de maior risco;	Revisão da Política de Whistleblowing por forma a ajustar às novas realidades legislativas;
Ilícito concorrencial	Riscos de ética empresarial	Acordo entre empresas para partilha de informações, manipulação de mercado (quotas de mercado, divisão de clientes e de áreas geográficas).	3	4	4	Envolvimento do Conselho de Administração na avaliação e implementação de medidas de Controlo de Risco;	Implementação de um sistema de rotatividade de colaboradores e gestores em zonas de elevado risco de corrupção;
Ilícito concorrencial	Riscos de ética empresarial	Acordo prévio sobre o vencedor do contrato, com elevação do preço.	3	4	4	Existência de Procedimentos de Controlo Interno para avaliação das medidas implementadas;	Revisão da Política de Conflito de Interesses implementada na Empresa;
Não conformidade interna	Riscos orgânicos internos	Decisões em favor de interesses conflitantes, contra ou em violação dos interesses da própria empresa.	4	4	5	Existência de fluxogramas com procedimentos detalhados com múltiplos níveis de aprovação para que decisões não fiquem concentradas numa só pessoa;	Revisão do Código de Ética e Conduta tendo em consideração a nova legislação em vigor;
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Atribuição de patrocínios com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões de contratação.	4	4	5	Existência de procedimentos de acesso restrito a contas bancárias por assinaturas ou passwords	Revisão dos procedimentos implementados para evitar corrupção e infrações conexas;

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Doações a partidos políticos com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões (excluindo doações legítimas).	4	4	5	autorizadas; Segregação de funções e revisão sequencial; Realização periódica de Auditorias Internas;	Avaliar a implementação de modelos de avaliação de desempenho com disposições específicas de ética e conformidade;
Suborno e corrupção	Afeta a continuidade de negócios de uma só Empresa	Obtenção de informação prévia de concursos públicos através de pagamentos ou favores a funcionários públicos.	3	4	4	Realização de entrevistas de fim de contrato com fornecedores e terceiros para aferir sobre a atuação dos colaboradores envolvidos no processo;	Atualização do Programa de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores, incluindo aqueles que trabalham em áreas geográficas de maior risco, tendo em consideração as novas realidades legislativas;
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Práticas comerciais ou outro tipo de hospitalidade com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Refeições e viagens de elevado custo, (excluindo oferta ocasional de refeições de negócios, encargos pontuais com despesas de viagem fora do âmbito do negócio, etc.).	4	3	4	Comunicação periódica com clientes sobre a Política de presentes, hospitalidade e entretenimento implementadas na organização; Implementação de procedimento de gestão de avaliação de clientes;	Melhoria dos procedimentos implementados para evitar corrupção pelos colaboradores da área comercial.
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Incumprimento dos procedimentos definidos pela empresa com vista ao recebimento indevido de uma vantagem.	4	4	5	Política de Whistleblowing da Empresa; Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas;	
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Exercício da atividade privada durante o horário de trabalho em conflito de interesses e com quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e	4	1	1	Política de Conflito de Interesses; Nomeação de um Chief Compliance Officer com o objetivo de implementar um Programa de Compliance eficaz que auxilie no cumprimento normativo por parte da Empresa.	

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

confidencialidade.

Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Presentes ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Presentes de médio e elevado valor (excluindo merchandising, objetos promocionais, etc.).	4	3	4
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Práticas comerciais ou outro tipo de hospitalidade com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Refeições e viagens de elevado custo, (excluindo oferta ocasional de refeições de negócios, encargos pontuais com despesas de viagem fora do âmbito do negócio, etc.).	3	2	2
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Presentes ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Presentes de médio e elevado valor (excluindo merchandising, objetos	3	2	2

**Produção**

Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Práticas comerciais ou outro tipo de hospitalidade com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Refeições e viagens de elevado custo, (excluindo oferta ocasional de refeições de negócios, encargos pontuais com despesas de viagem fora do âmbito do negócio, etc.).	3	2	2
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Presentes ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Presentes de médio e elevado valor (excluindo merchandising, objetos	3	2	2

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

						clientes sobre a Política de presentes, hospitalidade e entretenimento implementadas na organização;	Melhoria dos procedimentos para evitar corrupção pelos colaboradores da área de produção;
						promocionais, etc.).	
Não conformidade interna	Riscos orgânicos internos	Decisões em favor de interesses conflitantes, contra ou em violação dos interesses da própria Empresa.	3	2	2		
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Atribuição de patrocínios com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões de execução do contrato.	3	3	3		
Não conformidade interna	Riscos orgânicos internos	Realizar a entrada de fatura para mercadoria não entregue.	3	2	2		
Não conformidade ambiental	Riscos de ética empresarial	Deposição de resíduos em local não autorizado quando o contrato e a lei obriga que os resíduos sejam depositados em vazadouro legal.	3	2	2		
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Pagamentos de baixo valor com o objetivo de acelerar certas diligências que o funcionário público tenha a obrigação de realizar.	3	2	2		
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Pedidos de funcionários públicos em troca de favores (almoços, obras em casa, veículo, manutenção de jardins).	3	2	2		
							Atualização do Programa de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores, incluindo aqueles que trabalham em áreas geográficas de maior risco, tendo em consideração as novas realidades legislativas.
							Nomeação de um Chief Compliance Officer com o objetivo de implementar um Programa de Compliance eficaz que auxilie no cumprimento normativo por parte da empresa.
							Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas;
							Existência de fluxogramas com procedimentos detalhados com múltiplos níveis de aprovação para que decisões não fiquem concentradas numa só pessoa;
							Política de Conflito de Interesses.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Suborno e corrupção	Afeta a continuidade de negócios de uma só Empresa	Faturação de serviços não prestados	3	3	3	3	Revisão da Política de Whistleblowing por forma a ajustar às novas realidades legislativas;
Não conformidade interna	Riscos de conduta de colaboradores	Aceitar fornecedores inidôneos ou deixar de aceitar bons clientes devido à aplicação indevida dos critérios de aceitação previamente definidos	3	3	3	3	Realização periódica de Auditorias Internas; Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas; Política de Conflito de Interesses; Modelo de Avaliação de desempenho dos colaboradores; Segregação de funções e revisão sequencial;
Não conformidade interna	Riscos de ética empresarial	Decisões em favor de interesses conflitantes, contra ou em violação dos interesses da própria Empresa.	3	3	3	3	Revisão da Política de Conflito de Interesses implementada na Empresa. Revisão do Código de Ética e Conduta tendo em consideração a nova legislação em vigor, aplicável também aos membros do Conselho de Administração da Sociedade;
Suborno e corrupção	Riscos de ética empresarial	Pagamentos de baixo valor, habitualmente praticados em certos países, com o objetivo de acelerar certas diligências que a entidade contratante tenha a obrigação de realizar.	3	3	3	3	Existência de fluxogramas com procedimentos detalhados com múltiplos níveis de aprovação para que decisões não fiquem concentradas numa só pessoa. Existência de procedimentos de acesso restrito a contas bancárias por assinaturas ou passwords autorizadas; Procedimentos de controlos contabilísticos e análise da fatura do fornecedor, aprovação e pagamento;
Não conformidade interna	Riscos de conduta dos colaboradores	Existência de fraude em gestão e análise nas cotações com o intuito de privilegiar fornecedores.	3	3	3	3	Revisão dos procedimentos implementados para evitar corrupção e infrações conexas;
Não conformidade interna	Riscos orgânicos internos	Realizar a entrada de fatura para mercadoria não entregue.	3	3	3	3	

**Aprovisionamentos**



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Suborno e corrupção	Riscos de conduta dos colaboradores	Recebimento de uma parte do valor da compra ou do contrato, diretamente ou através de um intermediário.	3	1	1	<p>Avaliar a implementação de modelos de avaliação de desempenho com disposições específicas de ética e conformidade;</p> <p>Atualização do Programa de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores, incluindo aqueles que trabalham em áreas geográficas de maior risco, tendo em consideração as novas realidades legislativas.</p>
---------------------	-------------------------------------	---	---	---	---	---

